



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0331-23 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2091/2013

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro por fonte de recursos, nos termos do contido no artigo 18 da Lei 2032/2012 e artigo 5º da Lei 2061/2012, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Nos termos do contido no artigo 18 da Lei 2032/2012 e embasado no disposto no artigo 5º da Lei 2061/2012 fica aberto, no corrente exercício financeiro, na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional suplementar de R\$ 295.353,12 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinqüenta e três reais e doze centavos), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2.º da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, terão a seguinte classificação funcional.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

219	504	05.06 – DIVISÃO DE ENC. GERAIS LICITAÇÕES, COMPRAS E PATR.	
		0412200112.003 – manutenção dos encargos gerais do município	
382	511	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	31.463,59
419	701	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV 3ºS PESSOA JURÍDICA	1.711,67
510	510	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV 3ºS PESSOA JURÍDICA	3.379,21
		3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV 3ºS PESSOA JURÍDICA	20.824,91

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

700	733	06.03 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		0824400022.053 – fundo municipal de assistência social	
721	734	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	2.275,16
742	735	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	20.677,74
858	735	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV 3ºS PESSOA JURÍDICA	2.316,76
763	752	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1.581,77

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

879	304	07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		1030100111.011 – adquirir veículos e equipamentos ao dpto de saúde	
		4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	8,09
919	303	1030100142.041 – manutenção de encargos do fundo municipal de saúde	
973	322	3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – PESS CIVIL	3.159,61
998	495	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	6.314,71
1023	497	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	18.320,29
1226	499	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV 3ºS PESSOA JURÍDICA	20,66
		3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV 3ºS PESSOA JURÍDICA	631,91



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0331-23 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
1236100011.012 – adquirir veículos para transporte de escolares		
1288 105 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	5.917,96	
1236100012.018 – manutenção e encargos do Transporte Escolar		
1367 119 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	
1409 119 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV 3ºS PESSOA JURÍDICA	7.172,65	
236100012.019 – manut. e enc. de escolas mun. do ensino fundamental		
1618 107 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV 3ºS PESSOA JURÍDICA	2.584,53	
1230600012.020 – aquisição e distribuição de merenda escolar		
1282 110 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR	262,95	
08.03 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
1236500012.021 – manutenção e encargos dos centros educacionais		
1703 103 3.1.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL	710,81	
08.04 – FUNDO DE DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		
1236500012.022 – manutenção e encargos do FUNDEB		
1812 102 3.1.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.075,82	

10 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

10.03 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO		
2678200112.036 – manutenção do setor rodoviário municipal		
2084 512 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	5,78	
10.04 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
1545100111.006 – pavimentação, recape asfáltica e sinalização viária		
2383 789 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	150.936,54	

Art. 3º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 295.353,12 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinqüenta e três reais e doze centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br